



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

L E I nº 838 – de 31 de março de 2004

CRIA CARGOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Jorge Alberto Duarte Grill, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados um cargo de fisioterapeuta, dois cargos de técnico de enfermagem e um cargo de médico plantonista, com vencimento e carga horária estabelecidos conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
• 01 Fisioterapeuta	20 h/semanais	22.33 URM
• 02 Técnicos de enfermagem	40 h/semanais	14.91 URM
• 01 Médico plantonista	24 h/semanais	37.80 URM

§ único - As atribuições dos cargos de fisioterapeuta, técnico de enfermagem, e do médico plantonista são as constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato temporário de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 710/01, pelo prazo de seis meses, de 01 fisioterapeuta, 02 técnicos de enfermagem e 01 médico plantonista.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores contratados por ocasião desta Lei, os direitos estabelecidos nos arts. 86 a 90 e 234, incisos II a IV da Lei Municipal nº 710/01, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

2032 - assistência médica e sanitária a população

319004 – contratação por tempo determinado

319013 – obrigações patronais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
31 de março de 2004.**

Dr. JORGE ALBERTO DUARTE GRILL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELIANE BRAGA
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Anexo I

Cargo: Técnico de enfermagem

Provimento: contrato temporário

Atribuições: fazer curativos, vacinas e injeções, ministrar remédios; verificar temperatura, pulso, respiração e pressão; esterilizar material de serviço; requisitar material de enfermagem; auxiliar médicos no carro odonto-médico, nas visitas às vilas e distritos, na assistência a carentes; executar outras tarefas afins;

Cargo: Fisioterapeuta

Provimento: contrato temporário

Atribuições: - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, implementação, controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; executar outras tarefas afins.

Cargo: médico plantonista

Provimento: contrato temporário

Atribuições: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de qualquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialidade;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os a chefia do serviço; ministrar tratamento médico psiquiátrico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar, orientando os trabalhos dos estagiários e internos; preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-os a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médica em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a Servidores Públicos Municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
31 de março de 2004.**

**Dr. JORGE ALBERTO DUARTE GRILL
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**ELIANE BRAGA
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos**